

ITENS EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME E EPP

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº
17/2015 – TCE/MT**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE(S)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TEL: (66) 3522-1056

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2.087 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal;
Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Cód. Red.: 259.

(X) sim

() não

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos etc...

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

São Félix do Araguaia/MT, em 25 de maio de 2022.

ROSANE DE FARIA MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde.
Port. 081/2022.

1 – OBJETO

RELAÇÃO DOS ITENS/CARACTERÍSTICA

PREGAO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAIOS-X ODONTOLOGICO, VISANDO MELHOR ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE EM NOSSAS UNIDADE BASICAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022.

| ITEM | DESCRIÇÃO ITENS | QUANT. | Unid. | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|------|---|--------|-------|----------------|---------------|
| 1 | <p>Aparelho de Raios X Odontológico periapical para radiografia intraoral que garante diagnósticos mais precisos, com imagens nítidas e ricas em detalhes. Movimentação suave, precisa, estável e de fácil manuseio. Ideal para ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X, com exclusiva Tecnologia Green: 95% menos chumbo, material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação, controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros, com 21 intervalos de tempo de exposição padronizados, exposições centesimais a partir de 0,06 segundos. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira. Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão nos movimentos, proteção térmica: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil, com câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável. Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Alimentação 220V. Garantia de 1 ano.</p> | 04 | Unid. | R\$ 12.391,43 | R\$ 49.565,72 |

2 – JUSTIFICATIVA DOS OBJETOS E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – Os equipamentos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico a população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, e Estratégia de Saúde da Família.

A presente aquisição também se justifica pela ampliação dos serviços de Saúde Bucal no município de São Felix do Araguaia - MT.

O pregão pode ser conceituado como "o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantida a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviços, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances sucessivos verbais no caso de pregão realizado na forma presencial, ou virtuais, por meio eletrônico (internet), quando realizado na forma eletrônica".

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "*in verbis*"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa à ata de registro de preços.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

5.1 – Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os equipamentos licitados, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.

5.2 - Registro de Preços de todos os itens;

5.3 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

5.4 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

5.5 – Equipamentos de uso odontológico de qualidade;

5.6 - Supressões de Licitações contínuas e seguidas

6 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP

6.1 – Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1.1 - OS DEMAIS ITENS QUE ULTRAPASSA R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) PARA TODAS AS EMPRESAS DO RAMO.

6.1.2 – Caso não compareça no mínimo 03 empresa na condição de ME ou EPP, MEI fica o mesmo aberto à participação de todas as empresas.

7 – JUSTIFICATIVA DE JULGAMENTO POR ITEM

7.1 – Pela leitura do instrumento convocatório, podemos concluir que a Administração deste Município buscou confeccionar um edital com base na Requisição elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público — sem olvidar os ditames legais-buscando a proposta mais vantajosa. Seguindo este escopo, optou-se pela modalidade Pregão na forma Eletrônica, onde os licitantes podem ofertar lances para reduzir o valor inicial apresentado. Trata-se de um laboratório que funciona com vistas a melhorar os indicadores de saúde que é a função primordial da Administração Pública.

7.2 - Observa-se assim, que o objeto da licitação é a aquisição de equipamento de uso odontológicos para uso no atendimento bucal. Ademais, vale dizer que durante a fase interna do presente Pregão a Administração decidiu julgar as propostas por item. A competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como de fato ocorre no caso em tela. Ademais, leve-se em consideração, que a modalidade adotada (pregão) resulta em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

8 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – O valor total global estimado para a contratação é: **R\$ 49.565,72 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

8.2 – As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras para eventuais explicações.

10.2 - Critério de julgamento: **MENORES PREÇOS POR ITEM**

11. - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022** é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

11.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. - AVALIZAÇÃO DOS CUSTOS:

12.1 - AVALIZAÇÃO DOS CUSTOS:

Valores e Pesquisa de Preços: O art. 42-E, §12, VI da Lei nº 13.979/20 prevê como elemento do Projeto Básico a estimativa de preços, obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

12.2 - A utilização de mais de uma fonte de pesquisa ("cesta de preços"), bem como a preferência pela checagem de contratações anteriores do poder público tendem a gerar resultados melhores, mas nenhuma dessas medidas é indispensável para dar validade jurídica à pesquisa de preços realizada, bastando, nos termos da lei, o uso de uma das fontes lá

indicadas. Cabe ao administrador verificar, de acordo com o objeto a ser contratado e a urgência da demanda, se o uso de uma "cesta de preços" e/ou a preferência pelo Painel de Preços ou contratações similares do Poder Público é viável, conveniente e oportuna.

12.3 - Foi realizada cotação junto à empresa do ramo conforme cotações em anexos ao processo, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.3. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

13. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO

13.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde (**Estoque Regulador**) local indicado na Ordem de Fornecimento, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

13.1.1. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

13.1.2. Os Equipamentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificação no transporte e/ou entrega.

13.1.3. Os equipamentos de uso odontológico deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

13.1.4. Todos Os equipamentos de uso odontológico adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste edital.

NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os equipamentos de uso odontológico obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os equipamentos de uso odontológico obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os equipamentos de uso odontológico obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO

15.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

15.2. Todos os equipamentos de uso odontológico deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/contrato, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS/SFA;

15.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

15.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos de uso odontológico com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os equipamentos de uso odontológicos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

15.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos de uso odontológico e consequente aceitação.

15.4. Após o recebimento provisório a **SMS/SFA; OU FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO** atestará a Nota Fiscal se constatado que os equipamentos de uso odontológicos atendem ao edital;

15.5. Caso os equipamentos de uso odontológicos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação;

15.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

15.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos de uso odontológicos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SMS/SFA.

15.8. A CONTRATANTE recusará os equipamentos de uso odontológicos nas seguintes hipóteses QUANDO:

15.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os equipamentos de uso odontológicos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

15.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

15.8.3. Os equipamentos de uso odontológicos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;
15.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SMS/SFA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;

16.02 – A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato, podendo não aceitar os equipamentos de uso odontológicos que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

16.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelo material fornecido de acordo com disposições do presente contrato.

16.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

16.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper conforme previstos na Lei nº 8.666/93.

16.06 – Dar publicidade do extrato de contrato nos meios de comunicações, tais como: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficiais dos Municípios – AMM, na forma da lei;

16.07 - Designar, por ato administrativo, fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos equipamentos de uso odontológicos;

16.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.01 – **À CONTRATADA** assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços/compromissos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;

18.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.03 – Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;

18.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;

18.05 – A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na cláusula segunda desta minuta, assim como no Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 046/2022.

18.06 – A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração ou Secretaria Municipal de Saúde, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e validade;

18.07 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.08 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

18.09 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

18.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

18.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

18.14 – Entregar os equipamentos de uso odontológicos na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

18.15 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos equipamentos adquiridos por no mínimo 12 (doze) meses ou garantia ofertados pela Fabrica, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

18.16 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

18.17 – Proceder à entrega dos equipamentos de uso odontológicos num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

18.18 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

18.19 – Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

18.20 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos equipamentos de uso odontológicos.

18.21 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos de uso odontológicos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

18.22 – Entregar os equipamentos de uso odontológicos adjudicados no prazo estipulado neste Termo, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

18.23 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, os equipamentos de uso odontológicos entregues, que esteja em desacordo com as especificações constante do Termo Referência e edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

18.24 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com equipamentos de uso odontológicos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

18.25 – **O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.**

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio **do Fiscal de Contrato designado pela Administração Pública Municipal através de portaria** observando que:

19.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

19.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

19.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria publicada pela administração na época da assinatura do contrato;

19.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

20.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

20.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

20.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

20.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

20.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

20.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

21.1. São responsáveis técnicos pela relação dos equipamentos de uso odontológicos e cotação e assinam o presente Termo os seguintes servidores:

São Felix do Araguaia (MT), em 25 de maio de 2022.

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretaria Municipal de Saúde.

Port. 081/2021.